



Supremo Tribunal Federal

CERTIDÃO DE TRÂNSITO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1387173

RECORRENTE(S):	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR(ES):	PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
RECORRIDO(A/S):	RADIO CLUBE DE MARILIA LTDA E OUTROS(A/S)
ADVOGADO(A/S):	MARCUS VINICIUS GAZZOLA
RECORRIDO(A/S):	ESTUDIO D.M. LTDA
ADVOGADO(A/S):	TAYON SOFFENER BERLANGA

Certifico que o(a) acórdão/decisão transitou em julgado em 15/09/2022.

Brasília, 15 de setembro de 2022.

Secretaria Judiciária
(documento eletrônico)